



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e o
VivaBank Single-Member Banking S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: VIVABANK SINGLE MEMBER BANKING S.A (Viva), NIPC n.º EL999846755 com sede em Marousi – Attiki, 18-20 Amaroussiou Chalandriou Avenue, 15125, Grécia representada neste ato por Charalampos Karonis, na qualidade de CEO, adiante designada por (Viva) e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Viva oferece serviços digitais de pagamento tanto em TPA como em eCommerce através de uma plataforma segura e conforme a regulação europeia;
- d) O Viva pretende divulgar estas soluções pelos seus membros, permitindo aumentar a competitividade dos seus membros e clientes, face às soluções mais tradicionais existentes no mercado;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Viva.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo Viva, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Viva compromete-se a:

1. Desenvolver iniciativas de divulgação das vantagens dos seus serviços digitais de pagamento pelos seus associados e seus clientes;
2. Oferecer condições vantajosas para os seus associados e clientes;
3. As condições vantajosas para os membros da OCC são as seguintes:
 - a. Remuneração com limite de 150€ ou cada novo cliente do Viva, com as seguintes condições:
 - i. Partilha de 10% da margem de aceitação líquida (Taxa de Serviço ao Cliente – Fee de Esquema – Taxa de Intercâmbio) com o limite de 24 meses ou quando o valor de 150€ seja atingido;
 - b. Cada membro terá um Link próprio onde deverá registar cada novo comerciante para o Viva e assim obter a remuneração descrita no ponto anterior. Este modelo de remuneração apenas será válido mediante abertura de conta através do link disponibilizado.
 - c. Para poder beneficiar desta oferta, os membros da OCC deverão abrir conta no Viva onde serão creditados os valores devidos no âmbito deste protocolo
4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Viva

Pedro Saldanha

Telefone: 300 509 059

E-mail: sales@viva.com

Site: www.viva.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 8.7.2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

VIVABANK
SINGLE MEMBER BANKING S.A.
18-20 AMAROUSIOU - HALANDRIOU STR.
P.C. 151 25 MAROUSSEI
VAT: EL 99848755
Register Number: 5372901000